

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

(PREGÃO PRESENCIAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, para atendimento às demandas administrativas da sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial

Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022

DATA: 02 de março de 2023

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.
E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares, 16 de fevereiro de 2023



SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	4
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5	ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6	DA PROPOSTA DO PREÇO	7
7	DA HABILITAÇÃO	9
8	DO PROCEDIMENTO	15
9	GARANTIAS	20
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	20
11	DO RECURSO	22
12	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	24
13	DOS RECURSOS FINANCEIROS	24
14	DOS VALORES E PRAZO	25
15	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO	26
16	DO PAGAMENTO	26
17	DAS SANÇÕES	28
18	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	30
19	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
20	RELAÇÃO DE ANEXOS	32



1 PREÂMBULO

- 1.1 A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG – denominada AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº. 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e, subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 1.2 Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpirananag.org.br; CBH-Piracicaba/MG: www.cbhpiracicaba.org.br; CBH-Santo Antônio/MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí/MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga/MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu/MG: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEDOCE: www.agedoce.org.br e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do **dia 17 de fevereiro de 2023**.
- 1.3 A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia **02/03/2023 (quinta-feira), às 09h00min**, na sede da AGEDOCE, localizada à Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460. O recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre 08h00min e 09h00min, procedendo-se, logo em seguida, ao credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão,



observados os itens 4 e 8 deste Ato Convocatório.

2 OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, sendo o serviço devidamente descrito no Termo de Referência - TDR (ANEXO I).

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 3.2.1 Cujo objeto social não seja pertinente, similar e/ou compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.2.3 Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEDOCE.
 - 3.2.4 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal.
 - 3.2.5 Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes



ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital.

3.2.6 Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEDOCE, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEDOCE.

3.2.7 Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEDOCE, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.3 No julgamento das propostas:

3.3.1 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.3.2 Será realizada pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária, caso necessário.

3.3.3 Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação e entrega de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO II deste Pregão ou Cópia do Contrato Social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.2 O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para



credenciamento, no momento da abertura da sessão.

- 4.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5 As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

5 ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os documentos e propostas de cada participante deverão ser entregues na sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, em 02 (dois) envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos no preâmbulo deste Ato Convocatório.
 - 5.1.1 O envelope “1” conterá a PROPOSTA DE PREÇO.
 - 5.1.2 O envelope “2” conterá a documentação de HABILITAÇÃO.
- 5.2 Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO), a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO III.
 - 5.2.1 O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de



comunicação entre esta e a AGEDOCE, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

- 5.3 Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada deles.
- 5.4 Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.

- 5.4.1 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 1 – PROPOSTAS DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

6 DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 A PROPOSTA DO PREÇO deverá ser entregue em envelope lacrado, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 6.1.1 Fazer menção ao número deste Ato Convocatório, conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

- 6.1.2 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos



documentos de habilitação.

- 6.1.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.
- 6.1.4 Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com as especificações apresentadas pela AGEDOCE neste Edital, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.1.5 Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.
 - 6.1.5.1 O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
 - 6.1.5.2 O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual.
 - 6.1.5.3 No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
 - 6.1.5.4 O valor global máximo permitido para a contratação é apresentado no item 14.2.
 - 6.1.5.5 Os valores expressos no item 14.2 representam o valor máximo que a AGEDOCE pagará por esta contratação.
 - 6.1.5.6 Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado.
 - 6.1.5.7 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital.



6.1.5.8 O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.1.6 A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.1.6.1 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada.

6.1.7 Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V.

6.2 A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.3 A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser apresentados em envelope lacrado,



considerando as seguintes premissas:

- 7.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência delas.
- 7.1.2 Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.
- 7.2 Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 7.3 A referida habilitação englobará:
- Habilitação jurídica.
 - Regularidade fiscal.
 - Qualificação econômico-financeira.
 - Regularidade trabalhista.
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3.1 Como trata-se da aquisição de **serviços comuns**, considerando o parágrafo 1º do Art. 12 da Resolução ANA nº 122/2019, bem como o art. 4, XIII, da Lei Federal nº 10.520, não será exigida a apresentação de qualificação técnica.
- 7.4 A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
- 7.4.1 Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do



Participante com data de validade em dia, se for o caso.

7.4.2 **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.4.3 **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.4 **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista.

7.4.5 **Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

7.5.2 Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela PARTICIPANTE, observado o item 7.5.3.



7.5.3 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira (ANEXO VIII) os resultados:

I - Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.

II - Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00.

III - Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso.

II - Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

7.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.6.2 Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual,



e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

- 7.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).
- 7.6.6 Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal do Participante;
- 7.6.7 Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais
- 7.6.8 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.
- 7.6.9 A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 7.6.3 a 7.6.5 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.
- 7.6.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet



por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

7.7 Os participantes deverão apresentar, ainda:

7.7.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO VI.

7.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO VII.

7.7.3 As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.8 Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1 Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.9.2 Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dela. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos



que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

7.9.3 Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.9.4 Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

8.1.1 1ª (primeira) Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.1.2 2ª (segunda) fase: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos Envelopes 2, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

8.1.3 Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope 2) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEDOCE, até o início da 2ª (segunda) fase.

8.2 A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no



preâmbulo do Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 8.2.1 Credenciamento do representante do Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 8.2.2 Recolhimento do envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 8.2.3 Os Envelopes 1 e 2 serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 8.2.4 Realização da 1ª (primeira) fase, quando o Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes 1 e 2, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope 1 e sua análise.
- 8.2.5 Abertura do Envelope 1, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.6 Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes 1.
 - 8.2.6.1 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital.
 - 8.2.6.2 Só participarão da fase de lances, propostas classificadas, conforme o item 8.2.10.
 - 8.2.6.3 A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances



verbais.

- 8.2.7 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.2.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.2.9 As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.
- 8.2.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência (ANEXO I), definidos no Edital.
- 8.2.11 Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o Participante para obtenção de preço melhor.
- 8.2.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à 2ª (segunda) fase, com a abertura do Envelope 2, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.2.13 Os documentos constantes do Envelope 2 serão, igualmente, rubricados pelo Pregoeiro, seus auxiliares, e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 8.2.14 Será realizada a análise e apreciação da documentação, de



acordo com as exigências estabelecidas no Edital.

- 8.2.15 Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 8.2.16 Se todos os interessados forem inabilitados a AGEDOCE poderá fixar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 8.2.17 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.18 A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.
- 8.2.19 Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e



quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

- 8.3 O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 8.4 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5 No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dela.
- 8.6 Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA n.º 122/2019, Portaria IGAM n.º 39/2022 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 8.7 Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Pregão.



8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.8.1 Não atendam às exigências deste Pregão;
- 8.8.2 Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 8.8.3 Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 GARANTIAS

9.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do Pregoeiro.
- 10.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail cglc@agedoce.org.br ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço apresentado no preâmbulo deste Ato Convocatório, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.
- 10.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de



petição protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório e endereçada ao Pregoeiro.

10.4 Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento, sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 10.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

10.5 A petição de impugnação deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

10.5.1 Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;

10.5.2 Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.6 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas,



designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.7 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.8 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o resultado, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

11.2.1 Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do participante no certame, nos termos do item 4 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 11.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.



- 11.2.2 Caso o peticionário seja sócio do participante, com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.3 Os Recursos e Contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Ato Convocatório sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante;
- 11.4 Poderá ser admitido Recurso, bem como suas Contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), sendo certo que ela somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 11.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo deste Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do participante, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.
- 11.8 As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um)



representante.

11.9 Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo participante, nos termos do item 11.2.

11.10 Decorrido o prazo de apresentação das Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Pregoeiro ou pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE, conforme o caso.

12 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no TDR (ANEXO I), observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.

12.2 Caberá ao Diretor-Presidente designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020 e seus respectivos aditivos, além dos recursos estaduais oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos afluentes mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.

13.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:



FONTE	DISTRIBUIÇÃO
Contrato de Gestão ANA 034/2020	40%
Contrato de Gestão IGAM 001/2020	60%

10.2 Acerca dos recursos de natureza custeio, a distribuição por Contrato de Gestão – ANA e IGAM – foi estabelecida em conformidade com a Norma Internanº 2402/2023/AGEVAP, que define os percentuais de rateio das despesas de custeio de pessoal, das atividades operacionais e assessorias - atividade meio, assim como dos órgãos colegiados da entidade comum a todos os Contratos de Gestão da AGEVAP.

A proporção do partilhamento de recursos acima disposto poderá ser alterada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG nos casos de atraso, ou retenção ou ausência no repasse de recursos por parte da ANA ou do IGAM, que comprometam pagamento da despesa.

Registra-se que a presente contratação se caracteriza como de natureza contínua, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

14 DOS VALORES E PRAZO

14.1 O prazo de duração do Contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico da AGEDOCE, podendo ser prorrogado até o limite legal.

14.2 O valor global máximo estimado para a contratação será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

14.3 Os preços foram definidos de acordo com orçamentos colhidos no mercado.

14.4 Por se tratar de ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO, os



quantitativos máximos previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como o valor descrito no item 15.2 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEDOCE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado os itens 19.1 e 19.2

15 DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

15.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório (ANEXO IX).

15.2 Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 18, da Lei nº 8.666/1993, salvo quando devidamente autorizada pela AGEDOCE.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, **após a efetiva entrega** dos itens e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEDOCE, observado a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA após a entrega dos produtos, condicionada à autorização expressa da AGEDOCE, em razão do atesto/aprovação dos mesmos.

16.3 Na Nota Fiscal/Fatura, deverão vir destacados:

- O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório nº 01/2023.



- O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº ../2023.
- O número dos Contratos de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA Nº 034/2020 e/ou Contrato de Gestão IGAM Nº 001/2020.
- A descrição detalhada dos produtos fornecidos, conforme o objeto deste Ato Convocatório.
- O respectivo valor bruto.
- As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

16.4 A Contratada fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.5 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEDOCE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.6 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de algumas retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

16.7 A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A Justiça do Trabalho (CNDT).



- V. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG;
- VI. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG,
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.

16.7.1 Além das exigências constantes no item 16.7, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da sua Qualificação Econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

16.8 A AGEDOCE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

16.9 Os pagamentos processados pela AGEDOCE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos.

17 DAS SANÇÕES

17.1 O Participante que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou



retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
e

17.2.2 Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas e impedimento de contratar com a AGEDOCE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEDOCE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação;
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a. Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - b. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEDOCE;
- V. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à AGEDOCE por perdas e danos;
- VI. Indenização à AGEDOCE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou participante remanescente.

17.4 As sanções previstas no item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente,



ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 17.5 As multas previstas no item 17.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEDOCE.
- 17.6 Caso a importância devida não seja recolhida, será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 17.7 As sanções previstas nos incisos II e III do item 17.3 poderão também ser aplicadas aos participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.
- 17.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEDOCE, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.9 As multas estipuladas no item 17.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 17.10 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento, será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando as determinações legais.
- 18.2 A AGEDOCE poderá realizar supressão do quantitativo do objeto



contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, conforme cláusula contratual específica, constante na minuta do Termo de Contrato – ANEXO IX.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1 O Diretor Presidente poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2 As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3 No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.
- 19.4 A data de recebimento dos envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e 2 – HABILITAÇÃO, poderá ser alterada por conveniência da AGEDOCE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de os participantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEDOCE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEDOCE.
- 19.7 A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.



19.8 O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, onde está a Sede da AGEDOCE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, e Portaria IGAM nº 39/2022 e subsidiariamente o disposto na Leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/2002, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

20 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Governador Valadares, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSITÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SEDE DA AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG.

Governador Valadares/MG, 09 de janeiro de 2023.



SUMÁRIO

1	ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP	3
2	OBJETO	6
3	DEFINIÇÕES	6
4	JUSTIFICATIVA	6
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
6	QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	9
7	MATERIAIS E SUPRIMENTOS.....	10
8	JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE	11
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
11	FORMA DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO.....	13
12	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
13	LOCAL E PRAZO DA ENTREGA	15
14	FONTES DE RECURSOS	16
15	PAGAMENTO.....	17
16	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	18
17	CONDIÇÕES DE GARANTIA.....	18
18	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	19



1 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 1.

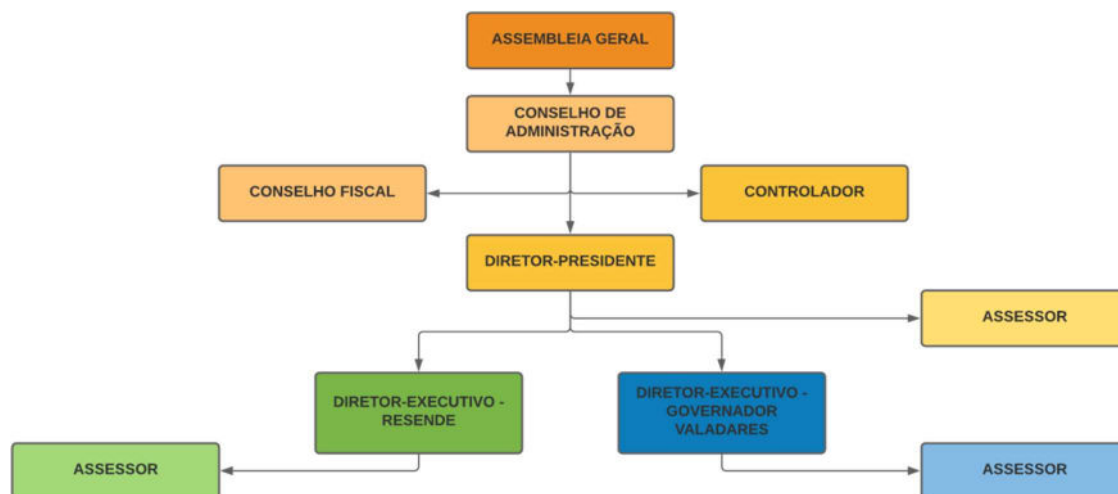


Figura 1 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos



Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020, Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Tabela 1 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP



A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A AGEVAP, por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 034/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.



2 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, para atendimento às demandas administrativas da sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

3 DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Pessoa jurídica prestadora de serviço especializado.

CONTRATANTE: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

4 JUSTIFICATIVA

A locação de impressoras multifuncionais é indispensável para o andamento das atividades administrativas da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, tais como: impressão de documentos oficiais, digitalização de materiais diversos, cópia de documentos. Estes serviços são fundamentais para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade, sobretudo pela agilidade oferecida pelo equipamento que está sendo alugado.

Tem-se, ainda, que a contratação em questão engloba a locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, treinamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, reposição de peças e de todos os suprimentos, inclusive tonners, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, consoante especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, apresentando-se mais eficiente e econômico para a entidade.



5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Impressora Multifuncional Monocromática, com pelo menos as funções copiadora, impressora e scanner, conforme especificações técnicas mínimas contidas abaixo:

I. GERAL

- **Tecnologia de Impressão:** Laser eletrofotográfico;
- **Visor LCD:** Display LCD monocromático de 5 linhas / 22 caracteres;
- **Velocidade Maior ou Igual a:** 42 ppm
- **Resolução (mínima) em dpi:** Até 1200 x 1200 dpi;
- **Velocidade do Processador:** 400 Mhz;
- **Memória Padrão:** 128MB;
- **Duplex:** Sim;
- **Interfaces:** Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade;
- **Impressão Via USB (Pen Drive):** Sim.

II. PAPEL

- **Capacidade da Bandeja Principal de Papel:** 250 folhas;
- **Capacidade de Bandeja Adicional:** 500 folhas;
- **Capacidade de Saída do Papel:** 150 folhas;
- **Tamanhos do Papel:** Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício);
- **Tipos de Papel:** Papel comum, papel transparente, papel reciclado, etiquetas;
- **Gramatura de Papel:** 60 a 163 gm².

III. CÓPIA

- **Velocidade Maior ou igual a:** 42 ppm;



- **Ampliação / Redução:** 25% - 400%;
- **Tamanho do Vidro de Exposição:** Ofício;
- **Cópia sem uso do PC:** Sim;
- **Agrupamento de Cópias (2 em 1):** Sim;
- **Cópia Duplex Automática:** Sim;
- **Resolução de Cópia (mínima):** Até 1200 x 600 dpi.

IV. DIGITALIZAÇÃO

- **Digitalização Color e Mono:** Sim;
- **Capacidade Mínima do ADF (Alimentador Automático de Documentos):**
Até 50 páginas;
- **Digitalização Duplex Automática:** Sim;
- **Resolução Óptica do Scanner:** Até 1200 x 1200 dpi;
- **Resolução Interpolada:** Até 19200 x 19200 dpi;
- **Digitaliza para:** E-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail e pasta de rede (CIFS);
- **Tipo de Scanner:** Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF).

V. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS

- **Windows:** Sim;
- **Linux:** Sim.

As especificações acima, são mínimas, porém a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG aceita a entrega de produto acima da especificação, desde que a



mesma atenda corretamente as expectativas e qualidade esperadas na prestação de serviço.

As impressoras deverão estar em boas condições (sem danos aparentes, sem quebras, sem arranhões e com o painel com funcionamento total).

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG poderá solicitar a troca, em casos de equipamentos com aspecto duvidoso, em mal estado ou que apresente mal funcionamento.

6 QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverão ser fornecidas 02 (duas) impressoras, com as seguintes estimativas:

PRODUTOS/ SERVIÇOS	QUANTIDADE	PRAZO	FRANQUIA MENSAL CONJUNTA	CÓDIGO DO SERVIÇO NO SIAD
Locação de <u>Impressora</u> <u>Multifuncional</u> <u>Monocromática.</u>	02 impressoras	12 meses	10.000 unidades (Cópia, Impressão e Digitalização)	000004324
Impressões além da franquia mínima de impressões. O pagamento das impressões adicionais é condicionado ao uso.	30.000 impressões/có pias/digitalizaç ões	12 meses	_____	

6.2 Os quantitativos acima listados são estimados, não havendo a obrigatoriedade da total contratação.



- 6.3 As cópias e impressões excedentes à franquia mensal se caracterizam como mera expectativa de fornecimento, NÃO sendo compulsória sua utilização, somente sendo remunerados os serviços efetivamente utilizados, e se limitará a uma quantidade máxima de 30.000 (trinta mil) unidades, para todo o tempo estimado da contratação.
- 6.4 O quantitativo para a franquia mensal, cópias e impressões excedentes será computado e utilizado de forma conjunta entre as 02 (duas) impressoras locadas.
- 6.5 O objeto da presente contratação deverá ser executado na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, situada à rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, devendo os equipamentos, materiais e suprimentos ser entregues pela CONTRATADA instalados e devidamente configurados, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.
- 6.6 Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, higiene, trânsito e permanência em suas dependências.

7 MATERIAIS E SUPRIMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá:

- I. Fornecer 02 (duas) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas, conforme descrição no item 5, deste TDR;
- II. Treinamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive Tonners.



- 7.2 Não se inclui nos suprimentos dispostos no inciso II, acima descrito, o fornecimento de papel, que será de responsabilidade da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

8 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 8.1 Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens e serviços comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 6º da Resolução ANA nº 122/2019.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços ora contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2 Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 9.3 Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem subestabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- 9.4 Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE.



- 9.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- 9.6 Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Emitir as ordens de serviços para a CONTRATADA com os elementos e informações necessárias à realização do objeto contratado;
- 10.2 Supervisionar a entrega e realização do objeto contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 10.3 Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto contratado;
- 10.4 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e a realização do serviço contratado;
- 10.5 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 10.7 Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes ao serviço de locação das impressoras multifuncionais;
- 10.8 Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em



lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

11 FORMA DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1 A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 Permanecendo a irregularidade citada no item anterior, a manutenção in loco deverá ocorrer até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a primeira solicitação de atendimento.

11.3 A CONTRATADA deverá possuir a possibilidade de abertura de chamados online, possuindo controle de solicitação e resposta dos mesmos.

11.4 No caso de retirada do equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar **imediatamente** a sua substituição por outro equipamento igual ou similar que atenda às exigências deste TDR.

11.5 Quando o equipamento estiver com problemas repetitivos, e/ou em curto período de tempo, ex.: a cada 2, 3 ou 4 dias, a retirada deverá ser obrigatória. Caso após devolução o problema persistir a CONTRATADA deverá trocar o equipamento.

11.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que solicitado, técnico treinado pela fabricante do equipamento.

11.7 A troca de qualquer componente defeituoso deverá ser por conta da CONTRATADA.

11.8 A substituição (troca) de toners vazios e/ou defeituosos são por conta da CONTRATADA.

11.9 A medição mensal de cópias e impressões deverá ser feita através de



softwares de monitoramento, controle e coleta de informações de dispositivos de impressão e cópia, para faturamento do serviço, observado o disposto no item 11.10 abaixo.

- 11.10 A perda técnica de cópias e impressões, decorrente do mau funcionamento do equipamento e quando de testes realizados pelo técnico da CONTRATADA, serão registradas na Ordem de Serviço e descontadas quando do pagamento da fatura mensal.
- 11.11 A futura contratada deverá manter estoque mínimo de suprimentos e demais componentes de manutenção preventiva e/ou corretiva para que, logo que solicitado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, sejam providenciadas a reposição de suprimentos e a assistência técnica necessária, de modo a não acarretar a interrupção de funcionamento do equipamento, observado os itens 11.2 e 11.4.
- 11.12 O mesmo prazo disposto no item 11.2 acima se aplica à reposição de tonners ou outros suprimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços, em quantidade e qualidade, previstos, a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, independentemente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato.
- 12.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.



- 12.3 A contratação do objeto deste TDR não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.
- 12.4 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 12.5 A ausência de comunicação por parte da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 12.6 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 12.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TDR em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.8 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do Contrato, independentemente de solicitação.

13 LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

- 13.1 O início do fornecimento do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.
- 13.2 A entrega deverá ocorrer no endereço da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro, Governador



Valadares/MG, 35020-460.

14 FONTES DE RECURSOS

14.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes:

- I. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
- II. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.

14.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

FONTE	DISTRIBUIÇÃO
Contrato de Gestão ANA 034/2020	40%
Contrato de Gestão IGAM 001/2020	60%

14.3 Acerca dos recursos de natureza custeio, a distribuição por Contrato de Gestão – ANA e IGAM – foi estabelecida em conformidade com a Norma Interna nº 2402/2023/AGEVAP, que define os percentuais de rateio das despesas de custeio de pessoal, das atividades operacionais e assessorias - atividade meio, assim como dos órgãos colegiados da entidade comum a todos os Contratos de Gestão da AGEVAP.

14.4 A proporção do rateio dos recursos apresentada no item 14.2 poderá ser alterada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG nos casos de



atraso, retenção ou ausência no repasse de recursos por parte da ANA ou IGAM, que possa comprometer o pagamento da despesa.

- 14.5 Caso haja rescisão de algum dos Contratos de Gestão supracitados, firmados junto à ANA e ao IGAM, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, nos termos do item 16.4, considerando o partilhamento de recursos financeiros previsto no item 14.2.

15 PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresse atesto/aprovação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, relativamente aos respectivos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 15.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados e o período da execução.
- 15.3 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura e demais certidões, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 15.4 Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, CNPJ, CADIN (MG), CAFIMP (MG), CAGEF (MG), Certidão de Falência e Concordata.



16 CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

- 16.1 O valor global máximo estimado para a contratação do objeto durante o período de 12 (doze) meses será definido de acordo com orçamentos colhidos no mercado.
- 16.2 O prazo de duração do Contrato é estimado em 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelas partes até o fim da vigência do Contrato de Gestão ou no limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 7º da Portaria IGAM nº 39/2022, Resolução ANA nº 122/2019 e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/9193, considerando tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua.
- 16.2.1 Toda prorrogação de Contrato será realizada mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma, a forma tácita.
- 16.3 O Contrato firmado poder ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.4 A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG poderá realizar a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.
- 16.5 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.3.
- 16.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17 CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 17.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.



18 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

18.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Governador Valadares, 09 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

AMANDA MORAES DUARTE

Auxiliar Administrativo

AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

Prezado Pregoeiro:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023 da AGEDOCE, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023 – AGEDOCE

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023– AGEDOCE

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, para atendimento às demandas administrativas da sede da Agedoce.

À AGEDOCE

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 01/2023.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Produtos/Serviços	Quantidade	Prazo	Franquia Mensal Conjunta	Valor por Página Impressa	Valor Total
01	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática , com pelo menos as funções: copiadora, impressora e scanner, conforme especificações técnicas mínimas contidas na Tabela 01 da Solicitação de Orçamento.	02 impressoras	12 meses	10.000 unidades (Cópias, Impressão e Digitalização)	R\$	R\$
02	Impressões além da franquia mínima de impressões especificada no Item 01 desta Tabela. O pagamento das impressões adicionais é condicionado ao uso.	30.000 impressões/cópias/digitalizações	12 meses	—	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso).
-------------------------	--------------------------------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TDR – ANEXO I do presente Ato Convocatório.

4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.
5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____, fax _____ e e-mail _____.
6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Governador Valadares-MG _____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declara, sob as penas da lei, ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente, colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEDOCE, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2023.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2023

CONTRATO Nº_/ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ- GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL - AGEDOCE E A
EMPRESA _____

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e por seu Assessor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo Administrativo nº 00001.000002.2023, regidos pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 39/2022 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações 10.520/02, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, para atendimento às demandas administrativas da sede da AGEVAP-Filial Governador Valadares/MG, conforme o Termo de Referência (TDR) – ANEXO I, do Ato Convocatório nº 01/2023, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico da AGEDOCE, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Este contrato tem o valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 01/2023, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a CONTRATADA, conforme a seguir:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	PRAZO	FRANQUIA MENSAL CONJUNTA
01	Locação de <u>Impressora Multifuncional Monocromática</u> , com pelo menos as funções: copiadora, impressora e scanner,	02 impressoras	12 meses	10.000 unidades (Cópia, Impressão e Digitalização)

	conforme especificações técnicas mínimas contidas abaixo: 1. GERAL • Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico; • Visor LCD: Display LCD monocromático de 5 linhas / 22 caracteres; • Velocidade Maior ou Igual a: 42 ppm; • Resolução (mínima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi; • Velocidade do Processador: 400 Mhz; • Memória Padrão: 128MB; • Duplex: Sim; • Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; • Impressão Via USB (Pen Drive): Sim. 2. PAPEL • Capacidade da Bandeja Principal de Papel: 250 folhas; • Capacidade de Bandeja Adicional: 500 folhas; • Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; • Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício); • Tipos de Papel: Papel comum, papel Transparente, papel reciclado, etiquetas; • Gramatura de Papel: 60 a 163 gm². 3. CÓPIA • Velocidade Maior ou Igual a: 42 ppm;			
--	--	--	--	--

	• Ampliação / Redução: 25% - 400%; • Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício; • Cópia sem uso do PC: Sim; • Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim; • Cópia Duplex Automática: Sim; • Resolução de Cópia (mínima): Até 1200 x 600 dpi. 4. DIGITALIZAÇÃO • Digitalização Color e Mono: Sim; • Capacidade Mínima do ADF (Alimentador Automático de Documentos): Até 50 páginas; • Digitalização Duplex Automática: Sim; • Resolução Óptica do Scanner: Até 1200 x 1200 dpi; • Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; • Digitaliza para: E-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail e pasta de rede (CIFS); • Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF). 5. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS • Windows: Sim; • Linux: Sim.			
--	---	--	--	--

02	Impressões além da franquia mínima de impressões especificada no Item 01 desta Tabela. O pagamento das impressões adicionais é condicionado ao uso.	30.000 impressões/cópias/digitalizações	12 meses	_____
----	---	--	----------	-------

- 3.2 Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais, taxas e seguros.
- 3.3 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante o aplicativo Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços dentro dos padrões técnicos de alta qualidade, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório nº 01/2023 e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.
- 4.2 Os serviços somente serão recebidos e aceitos para pagamento pela CONTRATANTE após a verificação de conformidade de seus conteúdos em relação às exigências e especificações técnicas do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 01/2023, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, após a efetiva prestação dos serviços e no **prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação da CONTRATANTE relativamente aos serviços, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço**, observando-se a retenção dos tributos e

contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 5.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega e expressa validação dos produtos e/ou relatórios pela CONTRATANTE.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 (vinte) deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa da CONTRATANTE e após o exposto atesto/aprovação dos serviços/produtos, conforme disposto no item 5.1, devendo constar as informações constantes do item 5.7 e especificar, ainda, os recursos orçamentários constantes da Cláusula Sexta.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.5 **Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos**, para com:
 - I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG; e
 - VII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG.
 - VIII. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.
- 5.6 Além das exigências constantes do item 5.5, a CONTRATADA deverá comprovar, como condição para pagamento, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste

expressamente se referir à negativa de falência ou concordata, expedida em até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

5.7 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número deste Ato Convocatório: **Ato Convocatório N° 01/2023**;
- II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato n° /2023**;
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão ANA N° 034/2020** e/ou **Contrato de Gestão IGAM 001/2020**;
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectivas Ordens de Serviço;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

5.8 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) as retenções citadas no Inciso VI do item 5.7, a CONTRATANTE fará as retenções previstas na legislação de regência e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, ou ao Município, relativamente ao ISSQN.

5.8.1 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

5.9 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. O valor das multas porventura aplicadas;
- II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à
CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

- 5.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 01/2023.
- 5.11 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 5.12 Por se tratar de ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado o item 10.3.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Contrato serão provenientes:
- I. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
 - II. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.
- 6.2 O valor global estimado da contratação será custeado com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

FONTE	DISTRIBUIÇÃO
Contrato de Gestão ANA 034/2020	40%
Contrato de Gestão IGAM 001/2020	60%

6.36.3

Caso haja rescisão de algum dos Contratos de Gestão supracitados, firmados junto à ANA e ao IGAM, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, sem que tenha direito a CONTRATADA a qualquer indenização, observado o item 10.3.

- 6.4 A proporção do rateio dos recursos apresentada no item 6.2 poderá ser alterada pela CONTRATANTE nos casos de atraso, retenção ou ausência no repasse de recursos por parte da ANA ou IGAM, que possa comprometer o pagamento da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2 Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3 Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- III. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IV. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- V. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VII. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- X. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- XV. Manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionário designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 01/2023 e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.
- 9.4 O Gestor do Contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez), para ratificação.
- 9.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço contratado, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação às especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.2 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 A CONTRATANTE poderá realizar a supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, em percentuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irretratável, independentemente de qualquer notificação ou aceite.
- 10.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie, inclusive, e não se limitando, aos seguintes casos:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - III. Lentidão do cumprimento, levando à CONTRATANTE ao comprometimento de suas atividades;

- IV. Atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - V. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
 - XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.3 Na hipótese de rescisão administrativa a que der causa a CONTRATANTE, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:
- I. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - II. Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - III. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 11.4 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
 - III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEDOCE;
 - V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
 - VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.
- 12.2 As sanções previstas nesta Cláusula Décima Segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela CONTRATANTE.
- 12.4 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

- 12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.6 As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 12.7 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 13.2 Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações contratuais pelo inadimplemento por parte do cessionário ou a quem foi transferido a execução do objeto.
- 14.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e

deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

- 14.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2 É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 39/2022, por parte da CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e subsidiariamente, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 17.2 A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA, e devidamente atestados.
- 17.3 A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos

termos da legislação pertinente.

- 17.4 A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 17.5 É anexo deste Contrato e dele se faz parte integrante o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 01/2023, cujas disposições deverão em sua totalidade ser observadas durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, __de_____de 2023.